



PROJETO DE LEI Nº 22 , de 21 de fevereiro de 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional, tipo especial no orçamento vigente.

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3609, de 22 de novembro de 2021, sob a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal  
02.005 Sec.Mun.Fazenda  
02.005.001 Dep.Financ.Contábil Tributário  
02.005.001.04 Administração  
02.005.001.04.129 Administração de receitas  
02.005.001.04.129.0429 Programa de Gestão Tributária e Eficiente  
02.005.001.04.129.0429.2020 Manut. Gestão Tribut.eficiente  
02.005.001.04.129.0429.2020.339031 Prem.Cult.Art.Cient.Desp.e outras  
02.005.001.04.129.0429.2020.339031.200 Recursos Ordinários  
02.005.001.04.129.0429.2020.339031.200 R\$ 80.000,00

Art. 2º - A fonte de recursos para a suplementação do crédito adicional especial citado no Art. 1º será o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, na fonte de recursos ordinários – 00.

Art. 3º - Esta Lei entrará **em vigor na data de sua publicação**, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 21 de fevereiro de 2022.

Orlando Amorim Caldeira  
PREFEITO MUNICIPAL



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores,

Com as nossas cordiais saudações, encaminhamos para apreciação desta colenda Câmara o projeto de Lei anexo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, que tem por objetivo viabilizar a execução orçamentária do Programa de Regularização Fiscal Municipal – REFIS MUNICIPAL 2022 e criar a Campanha de Premiação por Adimplência – IPTU Premiado.

Em deferindo o pleito dos referidos programas, torna-se necessária a adequação orçamentária para a sua implementação.

Por ser matéria de interesse da Municipalidade e por se tratar de conteúdo que visa beneficiar os contribuintes municipais contamos com a sua unânime aprovação.

Atenciosamente,

Orlando Amorim Caldeira  
PREFEITO MUNICIPAL